



INSTITUTO  
BRASILEIRO DE  
ARTE E CULTURA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA**

**TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024**

**CONTRATANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.092.461/0001-37, sediada na Rua da Aurora, nº 295, 7º andar, SL. 713 Edf. São Cristóvão - Boa Vista - Recife/ PE, CEP: 50050-901, neste ato representado por **VALDO TORRES GALINDO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 3.451.400 SSP/PE e CPF nº 623.264.064-00 residente e domiciliado na Rua da Aurora, Nº295 SL. 713 Edf. São Cristóvão - Boa Vista - Recife – PE CEP: 50050-901 e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL NOVOLHAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.227.538/0001-46, com sede na Rua Catumé, nº 133, San Martin, Recife-PE, neste ato representado por **Maria Clara Victoria Gomes de Moura Coutinho**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 10.050.739 SDS/PE e inscrita no CPF nº 709.974.044-00 e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

**ORIGEM: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO Nº 03/2024**, considerando ainda as disposições estabelecidas na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada, têm, entre si, como certo e ajustado a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento do Recursos Humanos para planejamento e execução e monitoramento das ações e atividades do projeto para ofertar e suprir a execução das metas e etapas previstas no TERMO DE FOMENTO – Nº 961703/2024 – TRANSFEREGOV.BR, celebrado com o Ministério das Mulheres e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART**, conforme o detalhamentos dos itens previstos neste aviso de cotação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento do Recursos Humanos para planejamento e execução e monitoramento das ações e atividades do projeto.

Os referidos serviços que serão prestados estão detalhado nas alíneas abaixo:

**Planilha de Recursos Humanos**

Item	Descrição	Perfil Profissional	Físico	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Coordenador Geral do Projeto - Este profissional será responsável pela gestão, coordenação, gerenciamento e o acompanhamento do Projeto, durante a sua execução e posterior a sua execução, sendo responsável pela elaboração de relatórios e os atendimentos de todas as demandas pertinente a boa execução do projeto.	Nível Superior com experiência comprovada em gestão de projetos de sociais e/ou serviços de característica semelhantes	Mês	8	R\$ 6.950,00	R\$ 55.600,00
2	Coordenador de Gestão - Este profissional será responsável pela gestão, coordenação, gerenciamento e o acompanhamento financeiro, administrativo e de logística do Projeto, durante a sua execução e posterior a sua execução, sendo o responsável pela elaboração de relatórios e os atendimentos de todas as demandas pertinente a boa execução do projeto.	Nível Superior com experiência comprovada em gestão administrativa, financeira, logística e/ou semelhante.	Mês	7	R\$ 2.950,00	R\$ 20.650,00
3	Coordenador de Marketing e Comunicação - Este profissional será responsável pela gestão, coordenação, gerenciamento e acompanhamento de comunicação, marketing e mídias sociais do projeto.	Nível Superior com graduação em Marketing e Comunicação e afins com experiência comprovada em atividade de Marketing e Comunicação semelhante.	Mês	7	R\$ 2.250,00	R\$ 15.750,00

4	Motorista - Este profissional será responsável pelo transporte de todos os profissionais envolvidos na execução do projeto, durante a realização das atividades administrativas nos serviços de campo e atividades correlatas.	Nível Médio com experiência na função	Mês	8	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00
5	Designer Gráfico - Este profissional será responsável pela criação de identidade visual e materiais gráficos.	Nível Superior e/ou técnico na área de designer gráfico	Mês	1	R\$ 2.181,00	R\$ 2.181,00
6	Instrutor de Maracatu - Este profissional será responsável para ministrar aulas de maracatu, atividades teóricas e práticas conforme o projeto estabelecido, orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado, preparar materiais necessários para realização das tarefas pelas alunas.	Nível Superior e/ou técnico com experiência na função de instrutor de maracatu, com experiência comprovada em projetos sociais	h/a	192	R\$ 120,00	R\$ 23.040,00
7	Monitor de Maracatu - Este profissional irá ajudar nas aulas de maracatu junto ao instrutor responsável.	Nível médio e/ou técnico com experiência na área e projeto na área social.	h/a	192	R\$ 100,00	R\$ 19.200,00
8	Fotógrafo - Este profissional será responsável pelo registro das Filmagens e fotografias	Nível médio com experiência na função comprovada em participação de eventos de seminários, feiras entre outros de natureza semelhantes.	Mês	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
9	Web designer - Este profissional será responsável por produzir uma página na internet do projeto	Nível médio com experiência na função comprovada	Mês	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
10	Serviços Gerais - Este profissional será responsável pela Realização de ações de limpeza	Qualquer escolaridade e experiência na função comprovada	Mês	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00

11	Palestrante com o tema Lei Maria da Penha - Esse profissional será responsável por ministrar as rodas de conversa sobre o tema da Lei Maria da Penha e empoderamento.	Nível superior com experiência comprovada em treinamento e palestras e gestão de projetos social	h/a	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 192.421,00</b>

**VALOR TOTAL DE R\$ 192.421,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS).**

**META 1 - Recursos Humanos: Contratação de empresa de Recursos Humanos para gerenciamento e execução do projeto.**

**ETAPA 1 – Equipe do projeto Planejamento, execução e monitoramento das ações e atividades do projeto.**

**Objetivo:** O Projeto MULHERES SEGURAS E EMPODERADAS, visa além das aulas de maracatu para o empreendedorismo cultural, a conscientização dos seus direitos e da importância da Lei Maria da Penha e dos Protocolos NÃO É NÃO e VIOLETA.

**Resultado Esperado:**

Oportunizar as mulheres do Município de Abreu e Lima, no Estado de Pernambuco o fortalecimento dos laços comunitários e senso de pertencimento, o empreendedorismo cultural e a uma maior conscientização do seu papel em nossa sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento do Recursos Humanos para planejamento e execução e monitoramento das ações e atividades do projeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **8 meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado por aditivo contratual.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE**

O contratante pagará à contratada o valor total de **R\$ 192.421,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS)**, conforme proposta/planilha de valores global fornecidos pela **contratada** e solicitados pela **contratante**. O pagamento será efetuado em conformidade com a prestação do serviço realizado e apresentação de atesto pela Contratante. O referido pagamento das prestações dos serviços pelos fornecedores contratados, estará condicionado a disponibilidade de recursos, conforme o repasse financeiro realizado pelo Ministério da Cultura ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART**, de acordo com o termo de fomento – Ministério da Cultura - nº 961703/2024 – transferegov.

##### **Parágrafo Primeiro:**

O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento do serviço prestado, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente discriminada e com os detalhamento dos serviços que foram executados, e apresentar documentação que comprovem a situação de regularidade, por meio da apresentação das seguintes certidões: certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa de tributos federais e previdenciários, da certidão de regularidade do FGTS – CRF e da certidão negativa de débitos trabalhistas.

##### **Parágrafo Segundo:**

No preço estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais de consumo e insumos, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc.)

##### **Parágrafo Terceiro:**

A prestação dos serviços prestados deverão ser executado dentro do prazo estabelecido e solicitado pela contratante, após o prazo estipulado ensejará acréscimo moratório com base na TRD, calculado “per diem”, além de multa de 3% (três por cento), ambos calculados sobre o valor total do contrato, não excedendo, em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento).



#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para o fiel cumprimento do presente contrato, o **contratante** compromete a:

- ✓ Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado.
- ✓ Efetuar o pagamento correspondente ao objeto do contrato, após devidamente atestado o seu recebimento pelo setor responsável desta instituição.
- ✓ Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **contratada** se compromete a:

- Acatar as decisões e observações feitas pelo **contratante**, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- Fornecer os serviços contratados no prazo fixado no contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A recusa na execução do objeto deste contrato, bem como sua execução fora das condições e especificações inicialmente propostas, sujeita a **contratada** à aplicação das penalidades constantes nos incisos I,II,III,IV do artigo 156 da lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente contrato será feita pelo **contratante**

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato assegurará ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART** o direito de rescindi-lo a qualquer momento sem necessidade de aviso prévio, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.



**Parágrafo Primeiro:**

Ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART** poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante comunicação prévia de 30(trinta) dias de antecedências, após notificação por escrito de rescisão contratual, devendo arcar de maneira exclusiva com os custos, despesas e prejuízos assumidos durante a vigência contratual e que foram suportados pela contratada durante a prestação do serviço contratado e indenizando a contratada pelas eventuais despesas, custos e prejuízos que foram suportados ao longo da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleita a Comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



**INSTITUTO  
BRASILEIRO DE  
ARTE E CULTURA**

Recife/PE, 15 de julho de 2024.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART**

**VALDO TORRES GALINDO FILHO**

CONTRATANTE

Presidente

**INSTITUTO SOCIAL NOVOLHAR**

**Maria Clara Victoria Gomes de Moura Coutinho**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**